



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 77/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA
BRANCA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA –
CONSAVAP, PARA O ESTABELECIMENTO DE
CRITÉRIOS E REGRAS DAS OBRIGAÇÕES
FINANCEIRAS E REPASSES.**

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca/SP, CEP 12.380-000, representado pelo Prefeito Adriano Marchesani Levorin, portador do RG nº 22.963.714-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.989.978-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Eng. Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP 12.243-750, representado por seu Presidente Victor de Cássio Miranda, portador do RG nº 28.111.766-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.880.488-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes acima qualificadas,

Considerando o disposto na **Portaria GM/MS nº 3.565**, de 21 de dezembro de 2020 que "qualifica Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA) destinadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.” a qual contemplou os municípios de Igaratá, Paraibuna e Santa Branca;

Considerando ainda que os recursos a que fazem jus estes municípios vêm sendo repassados desde março/21, retroativamente a janeiro/21; e,

Considerando por fim o quanto decidido na 35ª Assembleia Geral Extraordinária do CONSAVAP, ocasião em que foi revisado e aprovado o orçamento, nos termos da tabela em anexo, que deste termo aditivo passa a fazer parte integrante;

Celebram o presente aditamento ao Contrato nº 77/2021 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item **4.1** da **Cláusula Quarta – Valores** passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 – No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2021, conforme planilha anexa e parte integrante deste contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

DESCRIÇÃO	HABITANTES Estimativa IBGE	VALOR MENSAL
Manutenção do CONSAVAP	14.465	R\$ 1.040,90
Programa SAMU – Cota Municipal	14.465	R\$ 8.205,61
Programa SAMU – Repassse Federal (Habilitação e Qualificação)	14.465	R\$ 21.919,00
TOTAL MENSAL		R\$31.165,51
TOTAL ANUAL		R\$ 373.986,12

CLÁUSULA SEGUNDA – RETROATIVIDADE DOS VALORES DOS REPASSES

Os valores dos repasses estampados no item **4.1** serão adequados retroativamente desde o mês de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Partes ratificam as demais cláusulas do presente contrato que se mantem inalteradas, conforme constantes do instrumento do Contrato de Rateio nº 77, de 22 de janeiro de 2021.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

assinada a última folha e rubricadas as anteriores, assinados pelas Partes e testemunhas instrumentárias, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Branca, 06 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

Adriano Marchesani Levorin

Prefeito

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO
PARAÍBA**

Victor de Cássio Miranda

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCIO DE PAULA ANTUNES

RG: 23.740.247-6 SSP/SP

CPF: 151.339.508-45

Nome: NAIRA MARIA DE OLIVEIRA

RG: 20.720.224.1

CPF: 731.086.918-99



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP
CONTRATO N°: 77/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 153/2021
OBJETO: TERMO ADITIVO PARA ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E REGRAS DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E REPASSES.
ADVOGADO(S) / N° OAB / e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, 06 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Victor de Cássio Miranda

Cargo: Presidente

CPF: 251.880.488-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.